



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
PROCESSO SEMA-PRO-2022/04432
SIAG Nº 0004432/2022

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, neste ato representado por seu ORDENADOR DE DESPESAS, designado pela Portaria nº 002, publicada no D.O.E. do dia 04 de janeiro de 2019, torna público, que realizará licitação na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 1.126, de 29 de setembro de 2021 e demais legislação aplicável.

O recebimento das propostas, no sistema SIAG, **será a partir do dia 14 de junho de 2022 até às 17:00 do dia 20 de junho de 2022**. A abertura das propostas será realizada a partir das 17:00 do dia 20 de junho de 2022, tendo como **referência o horário de Cuiabá-MT**.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para “**Contratação de empresa especializada na realização de serviços de calibração, qualificação térmica e ajuste de equipamentos de laboratório (autoclaves, estufas, balanças analíticas, pHmetros, condutivímetro, espectrofotômetros, oxímetro, incubadora de B.O.D., turbidímetros, sondas multiparâmetros e termoreatores), a ser realizado no Laboratório da SEMA (Cuiabá-MT), com emissão de relatórios de conformidade de equipamentos segundo a norma ISO 9001 e/ou ISO/IEC 17025, para adequação do Laboratório às exigências recentes das resoluções CONAMA, bem como, às exigências da Acreditação**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá em **lote único**, conforme tabela abaixo.

Item	Especificação	Unidade de medida	Qty.	Valor Unitário	Código SIAG	Total
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE MANÔMETRO ANALÓGICO DE AUTOCLAVE E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. UNIDADE.	Unidade	2	-----	1092416	-----
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE ESTUFAS DE SECAGEM, ESTERILIZAÇÃO OU BACTERIOLÓGICA EM MEIO TÉRMICO SEM CARGA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.	Unidade	8	-----	1082077	-----
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE ESTUFA	Unidade	2	-----	1082078	-----

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 1 de 63



SEMADIC202219893A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



	INCUBADORA DE B.O.D. EM MEIO TÉRMICO SEM CARGA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.					
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO E/OU AJUSTE DE BALANÇA ANALÍTICA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.	Unidade	2	-----	1051280	-----
5	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO E/OU AJUSTE DE PHMETRO DE BANCADA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.	Unidade	3	-----	1051281	-----
6	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO E/OU AJUSTE DE CONDUTIVÍMETRO DE BANCADA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.	Unidade	1	-----	1051282	-----
7	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO E/OU AJUSTE DE ESPECTROFOTÔMETRO DE BANCADA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.	Unidade	2	-----	1051283	-----
8	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE OXÍMETRO DE BANCADA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.	Unidade	1	-----	1082079	-----
9	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE TURBIDÍMETRO DE BANCADA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. UNIDADE.	Unidade	2	-----	1085566	-----
10	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE SONDA MULTIPARÂMETRO, DE CAMPO , COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. UNIDADE.	Unidade	3	-----	1092417	-----
11	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE MEDIDORES MULTIPARÂMETRO, DE CAMPO, COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. SERVIÇO.	Unidade	5	-----	1062172	-----
12	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE	Unidade	2	-----	1092418	-----

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 2 de 63



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 13/06/2022 às 15:53:33 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 13/06/2022 às 15:55:14.
Documento Nº: 2577445-7401 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2577445-7401>



SEMADIC202219893A

SIGA



	CALIBRAÇÃO DE TERMOREATOR E COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. UNIDADE.					
13	CUSTO DE DESLOCAMENTO DE TÉCNICO PARA CUIABÁ-MT PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E AJUSTE DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO. UNIDADE.	Unidade	1	-----	1062577	-----
TOTAL						-----

1.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:

ITEM 01 – CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA AUTOCLAVE VERTICAL

Realização de serviço especializado de calibração de 02 (dois) manômetros, sendo 01 (uma) AUTOCLAVE VERTICAL PHOENIX Luferco – modelo AV Plus 225, voltagem 220V, e 01 (uma) AUTOCLAVE VERTICAL PHOENIX Luferco – modelo AV Plus 225, voltagem 220V, na temperatura de 121,1°C, e qualificação térmica com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade de conexões hidráulicas, componentes elétricos, válvulas (de segurança, de controle e contrapeso) e manômetro.

ITEM 02 – CALIBRAÇÃO DE ESTUFAS DE SECAGEM, ESTERILIZAÇÃO OU BACTERIOLÓGICA

Realização de Serviço especializado de calibração de 08 (oito) estufas de secagem, esterilização ou bacteriológica Modelo/Marca, sendo 01 (uma) ESTUFA BACTERIOLÓGICA LUCADAMA MOD. LUCA-80/150, voltagem 220V; 01 (uma) ESTUFA BACTERIOLÓGICA LUCADAMA MOD. LUCA-80/150, voltagem 220V; 01 (uma) Estufa com Circulação de Ar Forçado, marca QUIMIS, modelo Q-314D; 01 (uma) Estufa de Secagem e Esterilização, marca FANEM, modelo 315 SE, voltagem 110V; 01 (uma) Estufa de Secagem, marca Nova Instruments, modelo NI1515, Voltagem 220V; 01 (uma) Estufa de Esterilização e Secagem com circulação de ar forçado, marca Biancodent, modelo Vulcan 150D; 01 (uma) Estufa Bacteriológica com Circulação de Ar Forçado, marca LIMATEC, modelo LT180EB, Voltagem 220V; 01 (uma) ESTUFA BACTERIOLÓGICA LUCADAMA MOD. LUCA-81/150, voltagem 220V; em meio térmico sem carga com expedição de relatório de conformidade.

ITEM 03 – CALIBRAÇÃO DE ESTUFA INCUBADORA DE B.O.D

Realização de Serviço especializado de calibração de 02 (duas) estufas incubadora de B.O.D. marca LUCADAMA, modelo 161/01, voltagem 220V) em meio térmico sem carga com expedição de relatório de conformidade.

ITEM 04 – CALIBRAÇÃO DE BALANÇA ANALÍTICA

Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 02 (duas) balanças analíticas Sartorius, modelo TE 214 S, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes pontos: 1/10/50/100/150/180g (pesos para calibração).

O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

ITEM 05 – CALIBRAÇÃO DE PHMETRO





Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 03 (três) pHmetros (01 pHmetro de bancada Tecnopon, modelo MPA - 210, voltagem 110-220V; 01 pHmetro de bancada Tecnopon, modelo MPA - 210, voltagem 110-220V; e 01 pHmetro de bancada QX1500 Plus, modelo C/RS232, voltagem 110-220V), com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes pontos: Eletrônico: 1 a 14 (pH) e Químico: pH 4, pH 7 e pH 10. O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

ITEM 06 – CALIBRAÇÃO DE CONDUTIVÍMETRO

Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 01 (um) condutivímetro (01 Condutivímetro Tecnopon, modelo mCA 150, voltagem 110V, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes pontos: 1408 e 1413 μS (padrão líquido) e nos pontos: 1, 5, 50, 100, 500, 1000 $\mu\text{S}/\text{cm}$ e 10, 20 mS/cm (parte elétrica).

O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

ITEM 07 – CALIBRAÇÃO DE ESPECTROFOTÔMETRO

Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 02 (dois) espectrofotômetros, (01 espectrofotômetro HACH, modelo DR 5000 e 01 espectrofotômetro Micronal, modelo B-380), com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes pontos: 440, 529, 684, 775 e 880 nm.

O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

ITEM 08 – CALIBRAÇÃO DE OXÍMETRO

Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 01 (um) OXÍMETRO HACH, modelo HQ 30d, voltagem 110-220V, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade.

O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

ITEM 09 - CALIBRAÇÃO DE TURBIDÍMETRO

Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 02 (dois) turbidímetros, sendo 01 TURBIDÍMETRO HACH, modelo 2100NA, voltagem 110V, e 01 Turbidímetro Digimed DM-TU-EBC, voltagem 110V, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade.

O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

ITEM 10 - CALIBRAÇÃO DE SONDA MULTIPARÂMETRO

Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 03 (três) medidores multiparâmetros EXO1 YSI modelo (EXO1), para pH, Oxigênio Dissolvido, Condutividade, Turbidez e Temperatura, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo nos seguintes pontos: a) 84 $\mu\text{S}/\text{cm}$, 1413 $\mu\text{S}/\text{cm}$, 5 mS/cm , 12,88 mS/cm , 80 mS/cm , 111,8 mS/cm (condutividade); b) pH 4,01, pH 6,86, pH 7,01, pH 9,18, pH 10,01 (pH); c) 0 e 100% de saturação de oxigênio (oxigênio dissolvido) d) Turbidez 126 NTU.

O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.





ITEM 11 - CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR MULTIPARÂMETRO

Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 05 (cinco) medidores multiparâmetros HANNA/HI9829-11041, para pH, Oxigênio Dissolvido, Condutividade, e Temperatura, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo nos seguintes pontos: a) 84µS/cm, 1413 µS/cm, 5 mS/cm, 12,88 mS/cm, 80 mS/cm, 111,8 mS/cm (condutividade); b) pH 4,01, pH 6,86, pH 7,01, pH 9,18, pH 10,01 (pH); c) 0 e 100% de saturação de oxigênio (oxigênio dissolvido).

O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

ITEM 12 – CALIBRAÇÃO DE TERMOREATOR

Realização de Serviço especializado de calibração de 02 (dois) termoreatores, sendo 01(um) Termoreator para DQO SOLAB DRY BLOCK/ SL16/25, voltagem 220V; e 01(um) REATOR HACH para DQO DRB200, voltagem 220V) em meio térmico com carga com expedição de relatório de conformidade.

ITEM 13 – DESLOCAMENTO DE TÉCNICO DA EMPRESA À SEMA.

Os serviços de calibração dos equipamentos deverão ser realizados no Laboratório da SEMA, em Cuiabá-MT. A empresa vencedora deverá arcar com o deslocamento do técnico da empresa (tais como transporte terrestre e aéreo, e traslado terrestre), bem como hospedagem, alimentação e transporte dos materiais e equipamentos necessários para a realização do serviço.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, disponível no endereço eletrônico no site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, clicando na aba “Fornecedores” e, no ícone Acesso ao Sistema SIAG”, digitando-se o login e senha.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no MANUAL PARA CADASTRO NO E-FORNECEDOR, no link <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=21>, disponível no Portal de SEPLAG- MT, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a SEMA/MT;

IV – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;





V – Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes nas hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

VI - Estrangeiras que não funcionem no País;

VII - Cooperativas em processos licitatórios afins à prestação de serviços, quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade;

VIII - Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto.

IX - Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (Compra Direta) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando for o caso, o preço unitário e o preço total do lote, até a data e o horário estabelecidos para o fechamento do procedimento.

3.2. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

3.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência nº 011/GLAB/2022, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.5. De acordo com o § 2º, do Art. 9º, do Decreto 1.126/2021 “A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação”, conforme anexo III.

3.6. A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecido neste Edital de Contratação Direta, o sistema, automaticamente, passará para a fase de **ANÁLISE DAS PROPOSTAS**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO





4.1. Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, via sistema, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta "formulada em papel timbrado e carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal", conforme consta no § 2º, Art. 9º, Decreto Estadual 1.126/2021, e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de 24 horas após a solicitação.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

III - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total por lote.

4.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





5. HABILITAÇÃO

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva);
- c) Cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
 - d.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas c” e “d”, de forma consolidada (Conjunta), de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, cabendo ao Pregoeiro em caso de dúvida diligenciar para verificar a validade da certidão apresentada.
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: <https://consulta.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei





n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 14.133/21 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

5.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

5.2.2. Será assegurado o benefício previsto no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006.

5.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa sobre Falência expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

a.1) Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Inciso I, do Art. 69 da lei 14.133/2021);

5.3.1. Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

5.3.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5.3.1.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA): acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

5.3.1.3. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;

5.3.1.4. DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1.420/2013 da RFB e alterações, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);

5.3.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo aos 2 últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação resultado superior a 1,0(um):





LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

5.3.3. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil habilitado, responsável pela empresa (Art. 69, § 1º da Lei 14.133/2021);

5.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, à critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** da proposta de preço adaptada ao lance vencedor, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.5. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa aos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.3.6. Quando se tratar de procedimento de licitação dividida por lotes, a comprovação de Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverá ser exigida individualmente por lote. Na hipótese de a licitante se sagrar vencedora em mais de um lote, o Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverão ser suficientes para atender o somatório dos valores dos lotes;

5.3.7. Caso a licitante não possua Capital Corrente Líquido e/ou Patrimônio Líquido suficientes para todos os lotes em que seja vencedor, o(a) Pregoeiro(a) deverá habilitá-lo de acordo com sua capacidade econômico-financeira, obedecendo o critério cronológico dos lotes em que foi vencedora.

5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa Licitante, em papel timbrado devidamente assinado, com identificação e dados de contato do emitente. O(s) Atestado(s) deverão:

- a.1) Comprovar que a Licitante prestou ou está prestando a contento os serviços objeto deste edital;
- a.2) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, a identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço), a localização de realização do serviço, os serviços executados (discriminação e quantidades) e os prazos de execução (data início e término);
- a.3) Conter também o nome, o endereço e o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com os declarantes;
- a.4) No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, caso não seja reconhecida a firma em cartório, a CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar





diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.

b) A empresa deverá comprovar que atua no ramo de calibração e ajuste de equipamentos laboratoriais e que possui certificação ISO/IEC 17025 e/ou que participa da RBC (Rede Brasileira de Calibração), através de apresentação de certificados ou outros documentos comprobatórios para esta finalidade.

5.5. Enviar a declaração, conforme modelo do Anexo II deste Edital de Contratação Direta, no prazo estabelecido na cláusula 4.3, em papel timbrado e devidamente assinada.

5.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- CGE/MT <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>
- TCE/MT <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/sid/477>
- CGU <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

5.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. É dever do fornecedor atualizar sua habilitação previamente no SIAG para que esteja vigente, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.8.1. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

5.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO





6.1. Após a ratificação da dispensa pela autoridade competente, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação, quando inviável a assinatura eletrônica, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.1.1. A assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será, preferencialmente digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, conforme previsto na PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT.

6.1.1.1. Ao optar pela assinatura digital, a **CONTRATADA** deverá assinar digitalmente o contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do envio do documento por correio eletrônico à CONTRATADA.

6.1.1.2 O documento a ser assinado, originado da CONTRATANTE, será enviado por correio eletrônico institucional, direcionado ao representante legal da CONTRATADA, que o assinará digitalmente e o devolverá, pelo mesmo modo.

6.1.1.3. Alternativamente à convocação para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito igualmente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

6.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. DA METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO:

6.3.1. Será designado 1 (um) técnico do laboratório para acompanhamento e suporte do profissional que irá realizar os serviços de calibração e ajustes dos equipamentos de laboratório.

6.4. DO PRAZO, HORÁRIOS E LOCAIS.

6.4.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 20 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço, pelo fornecedor.

6.4.1. Os serviços deverão ser executados na Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT), Laboratório de Monitoramento Ambiental, situado à Rua C, esquina com Rua F, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78050-970, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

6.4.1.1. Solicita-se entrar em contato, previamente, com o Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA, para as tratativas quando ao atendimento do solicitado.

6.5. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo):





6.5.1. Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;

6.5.2. Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 5 (cinco) dias.

6.6. Da Garantia:

6.6.1. Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

6.6.1.1. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar qualquer vício relacionado a má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a **CONTRATANTE**.

6.7. Da vigência do Contrato

6.7.1 A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.

6.7.1.1 Quando, no ato da assinatura do contrato, o proponente vencedor da licitação não apresentar as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, será convocado outro licitante habilitado, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1.2. Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, serão aplicados os termos constantes na Cláusula Décima Primeira - Das Sanções Administrativas, da Minuta de contrato.

6.8. DEMAIS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES ESTÃO CONSTANTES NA MINUTA DE CONTRATO (ANEXO IV DO EDITAL), E OUTRAS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. **Multa** de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor adjudicado;

III. **Impedimento** de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens II, III, IV, V, VI e VII do inciso 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, nos casos dos itens VIII, IX, X, XI do inciso 7.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do produto/serviço não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

7.4. A entrega de serviço com especificação divergente do edital ou ainda de qualidade inferior a solicitada, obriga a CONTRATADA a realização de correção do serviço em até 20 dias úteis após a notificação pela CONTRATANTE, sob pena de multa de 5% sobre o valor total do objeto, podendo ainda cumular com as demais sanções administrativas, bem como caracterizar a inexecução total do objeto contratado.

7.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do inciso 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.





7.6. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

7.6.1. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado e a cobrança judicial da multa.

7.7. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar.

7.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.9. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, para fins de publicidade, deverá ser encaminhada informação à CGE e à SEPLAG - Cadastro de Fornecedores.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>, e <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/aquisi%C3%A7%C3%B5es/category/580-compra-direta> e avisos e resultados no Diário Oficial, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema, por mensagem eletrônica.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - Republicar o presente edital com uma nova data;

II - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

III - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos itens I e II poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. O resultado da sessão será divulgado no Diário Oficial e site eletrônico do Governo do Estado e da SEMA/MT.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



8.5. Integram este Edital de Dispensa de Licitação (Decreto Estadual nº 1.126/2021), para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.5.1. ANEXO I – Termo de Referência nº. 011/GLAB/2022.

8.5.2. ANEXO II – Mapa Comparativo SIAG.

8.5.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta.

8.5.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial.

8.5.5. ANEXO V – Minuta de Contrato.

Cuiabá, 13 de junho de 2022.

Jackelyne de Cássia Paiva
Gerente de Gestão de Aquisições
GAQ/CAC/SEMA/MT

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de despesas
Secretário Adjunto de Administração
Sistêmica
SAAS/SEMA/MT

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 16 de 63



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 13/06/2022 às 15:53:33 e
VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 13/06/2022 às 15:55:14.
Documento Nº: 2577445-7401 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2577445-7401>



SEMADIC202219893A

SIGA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO
SEMA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
MEIO AMBIENTE

1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 011/GLAB/2022					
2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:					
2.1. Nome do Projeto: Não se aplica					
2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: Não se aplica					
2.3. Meta / Etapa: Não se aplica.					
2.4. Componente / Ação: 2023					
2.5. SICONV: Não					
2.6. GEO-OBAS: Não					
3. Informações Orçamentárias:					
3.1. Programa: 393					
3.2. Função: 18					
3.3. Unidade Orçamentária: 27101					
3.4. Subfunção: 542					
3.5. Ação: 2023					
3.6. Subação: 2					
3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 1					
4. Unidade demandante:					
GERÊNCIA DE LABORATÓRIO-GLAB - SEMA MT					
Telefone: 3613-7294/7293					
5. Fiscal do Contrato:					
5.1. Fiscal Titular: Elisangela Nascimento Nogueira					
5.2. Fiscal Substituto: Sergio Batista de Figueiredo					
6. Informações financeiras:					
Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)	
2022					
2023	196	0600	3.3.90.39.070	-----	
Total				-----	
2023					
2023	196	0600	3.3.90.39.070	-----	
Total				-----	
Total Geral				-----	
6.3. Origem do recurso: Recurso de Repasse					
7. Objeto Sintético:					
Contratação de empresa especializada na realização de serviços de calibração, qualificação térmica e ajuste de equipamentos de laboratório (autoclaves, estufas, balanças analíticas, pHmetros, condutivímetro, espectrofotômetros, oxímetro, incubadora de B.O.D., turbidímetros, sondas multiparâmetros e termoreatores), a ser realizado no Laboratório da SEMA (Cuiabá-MT), com emissão de relatórios de conformidade de equipamentos segundo a norma ISO 9001 e/ou					





ISO/IEC 17025, para adequação do Laboratório às exigências recentes das resoluções CONAMA, bem como, às exigências da Acreditação.

7.1. Especificação detalhada do objeto:

ITEM 01 – CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA AUTOCLAVE VERTICAL

Realização de serviço especializado de calibração de 02 (dois) manômetros, sendo 01 (uma) AUTOCLAVE VERTICAL PHOENIX Lufenco – modelo AV Plus 225, voltagem 220V, e 01 (uma) AUTOCLAVE VERTICAL PHOENIX Lufenco – modelo AV Plus 225, voltagem 220V, na temperatura de 121,1°C, e qualificação térmica com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade de conexões hidráulicas, componentes elétricos, válvulas (de segurança, de controle e contrapeso) e manômetro.

ITEM 02 – CALIBRAÇÃO DE ESTUFAS DE SECAGEM, ESTERILIZAÇÃO OU BACTERIOLÓGICA

Realização de Serviço especializado de calibração de 08 (oito) estufas de secagem, esterilização ou bacteriológica Modelo/Marca, sendo 01 (uma) ESTUFA BACTERIOLÓGICA LUCADAMA MOD. LUCA-80/150, voltagem 220V; 01 (uma) ESTUFA BACTERIOLÓGICA LUCADAMA MOD. LUCA-80/150, voltagem 220V; 01 (uma) Estufa com Circulação de Ar Forçado, marca QUIMIS, modelo Q-314D; 01 (uma) Estufa de Secagem e Esterilização, marca FANEM, modelo 315 SE, voltagem 110V; 01 (uma) Estufa de Secagem, marca Nova Instruments, modelo NI1515, Voltagem 220V; 01 (uma) Estufa de Esterilização e Secagem com circulação de ar forçado, marca Biancodent, modelo Vulcan 150D; 01 (uma) Estufa Bacteriológica com Circulação de Ar Forçado, marca LIMATEC, modelo LT180EB, Voltagem 220V; 01 (uma) ESTUFA BACTERIOLÓGICA LUCADAMA MOD. LUCA-81/150, voltagem 220V; em meio térmico sem carga com expedição de relatório de conformidade.

ITEM 03 – CALIBRAÇÃO DE ESTUFA INCUBADORA DE B.O.D

Realização de Serviço especializado de calibração de 02 (duas) estufas incubadora de B.O.D. marca LUCADAMA, modelo 161/01, voltagem 220V) em meio térmico sem carga com expedição de relatório de conformidade.

ITEM 04 – CALIBRAÇÃO DE BALANÇA ANALÍTICA

Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 02 (duas) balanças analíticas Sartorius, modelo TE 214 S, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes pontos: 1/10/50/100/150/180g (pesos para calibração).

O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

ITEM 05 – CALIBRAÇÃO DE PHMETRO

Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 03 (três) pHmetros (01 pHmetro de bancada Tecnopon, modelo MPA - 210, voltagem 110-220V; 01 pHmetro de bancada Tecnopon, modelo MPA - 210, voltagem 110-220V; e 01 pHmetro de bancada QX1500 Plus, modelo C/RS232, voltagem 110-220V), com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes pontos: Eletrônico: 1 a 14 (pH) e Químico: pH 4, pH 7 e pH 10.

O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

ITEM 06 – CALIBRAÇÃO DE CONDUTIVÍMETRO





Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 01 (um) condutivímetro (01 Condutivímetro Tecnopon, modelo mCA 150, voltagem 110V, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes pontos: 1408 e 1413 μS (padrão líquido) e nos pontos: 1, 5, 50, 100, 500, 1000 $\mu\text{S}/\text{cm}$ e 10, 20 mS/cm (parte elétrica).

O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

ITEM 07 – CALIBRAÇÃO DE ESPECTROFOTÔMETRO

Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 02 (dois) espectrofotômetros, (01 espectrofotômetro HACH, modelo DR 5000 e 01 espectrofotômetro Micronal, modelo B-380), com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes pontos: 440, 529, 684, 775 e 880 nm.

O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

ITEM 08 – CALIBRAÇÃO DE OXÍMETRO

Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 01 (um) OXÍMETRO HACH, modelo HQ 30d, voltagem 110-220V, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade.

O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

ITEM 09 - CALIBRAÇÃO DE TURBIDÍMETRO

Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 02 (dois) turbidímetros, sendo 01 TURBIDÍMETRO HACH, modelo 2100NA, voltagem 110V, e 01 Turbidímetro Digimed DM-TU-EBC, voltagem 110V, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade.

O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

ITEM 10 - CALIBRAÇÃO DE SONDA MULTIPARÂMETRO

Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 03 (três) medidores multiparâmetros EXO1 YSI modelo (EXO1), para pH, Oxigênio Dissolvido, Condutividade, Turbidez e Temperatura, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo nos seguintes pontos: a) 84 $\mu\text{S}/\text{cm}$, 1413 $\mu\text{S}/\text{cm}$, 5 mS/cm , 12,88 mS/cm , 80 mS/cm , 111,8 mS/cm (condutividade); b) pH 4,01, pH 6,86, pH 7,01, pH 9,18, pH 10,01 (pH); c) 0 e 100% de saturação de oxigênio (oxigênio dissolvido) d) Turbidez 126 NTU.

O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

ITEM 11 - CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR MULTIPARÂMETRO

Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 05 (cinco) medidores multiparâmetros HANNA/HI9829-11041, para pH, Oxigênio Dissolvido, Condutividade, e Temperatura, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo nos seguintes pontos: a) 84 $\mu\text{S}/\text{cm}$, 1413 $\mu\text{S}/\text{cm}$, 5 mS/cm , 12,88 mS/cm , 80 mS/cm , 111,8 mS/cm (condutividade); b) pH 4,01, pH 6,86, pH 7,01, pH 9,18, pH 10,01 (pH); c) 0 e 100% de saturação de oxigênio (oxigênio dissolvido).

O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.





ITEM 12 – CALIBRAÇÃO DE TERMOREATOR

Realização de Serviço especializado de calibração de 02 (dois) termoreatores, sendo 01(um) Termoreator para DQO SOLAB DRY BLOCK/ SL16/25, voltagem 220V; e 01(um) REATOR HACH para DQO DRB200, voltagem 220V) em meio térmico com carga com expedição de relatório de conformidade.

ITEM 13 – DESLOCAMENTO DE TÉCNICO DA EMPRESA À SEMA.

Os serviços de calibração dos equipamentos deverão ser realizados no Laboratório da SEMA, em Cuiabá-MT. A empresa vencedora deverá arcar com o deslocamento do técnico da empresa (tais como transporte terrestre e aéreo, e traslado terrestre), bem como hospedagem, alimentação e transporte dos materiais e equipamentos necessários para a realização do serviço.

8. Planilha Descritiva do Objeto:

Nome	Descrição	Un.	Valor Unit.	Unit. Atual	Qty.	Qty. Meses	Código SIAG	ND	Total
1 -	Serviço especializado de calibração de manômetro analógico de autoclave e qualificação térmica com expedição de relatório de conformidade.	unidade	-----		2,00		-1092416		-----
2 -	Serviço especializado de calibração de estufas de secagem, esterilização ou bacteriológica em meio térmico sem carga com qualificação térmica e expedição de relatório de conformidade.	unidade	-----		8,00		-1082077		-----
3 -	Serviço especializado de calibração de estufa incubadora de B.O.D. em meio térmico sem carga com expedição de relatório de conformidade.	unidade	-----		2,00		-1082078		-----
4 -	Serviço especializado de calibração e/ou ajuste de balança analítica com expedição de relatório de conformidade.	unidade	-----		2,00		-1051280		-----
5 -	Serviço especializado de calibração e/ou ajuste de pHmetro de bancada com expedição de relatório de conformidade.	unidade	-----		3,00		-1051281		-----
6 -	Serviço especializado de calibração e/ou ajuste de condutivímetro de bancada com expedição de relatório de conformidade.	unidade	-----		1,00		-1051282		-----
7 -	Serviço especializado de calibração e/ou ajuste de espectrofotômetro de bancada com expedição de relatório de conformidade.	unidade	-----		2,00		-1051283		-----
8 -	Serviço especializado de calibração de oxímetro de bancada com expedição de relatório de conformidade.	unidade	-----		1,00		-1082079		-----
9 -	Serviço especializado de calibração de turbidímetro de bancada com expedição de relatório de conformidade.	unidade	-----		2,00		-1085566		-----
10 -	Serviço especializado de calibração de sonda multiparâmetros, de campo, com expedição de relatório de conformidade. Unidade.	unidade	-----		3,00		-1092417		-----
11 -	Serviço especializado de calibração de medidores multiparâmetro, de campo, com expedição de relatório de conformidade.	unidade	-----		5,00		-1062172		-----
12 -	Serviço especializado de calibração de Termoreator e com expedição de relatório de conformidade.	unidade	-----		2,00		-1092418		-----
13 -	Custo de deslocamento de técnico para o Cuiabá-	unidade	-----		1,00		-1062577		-----

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br





MT para realização de serviço de calibração e ajuste de equipamentos de laboratório. Unidade.																												
Total -----																												
9. Justificativa da Aquisição:																												
9.1. Justificativa Técnica:																												
<p>Os equipamentos listados necessitam de calibração, qualificação térmica e ajuste, procedimentos de controle de qualidade analítica de uso comum e rotineiro no Laboratório de Monitoramento Ambiental e, por isso, são imprescindíveis para garantir a qualidade dos resultados analíticos emitidos por este setor. A calibração e o ajuste garantem que os equipamentos estão sendo operados dentro de margens de funcionamento aceitáveis e que não acarretem desvios de leitura que poderiam comprometer os resultados obtidos. A calibração de equipamentos é uma exigência e pode servir de base para sustentação legal de resultados analíticos frente a demandas judiciais que questionem a plausibilidade dos resultados emitidos. A Resolução CONAMA nº 357/2005, em seu artigo 9º discorre que “A análise e avaliação dos valores dos parâmetros de qualidade de água de que trata esta Resolução serão realizadas pelo Poder Público, podendo ser utilizado laboratório próprio, conveniado ou contratado, que deverá adotar os procedimentos de controle de qualidade analítica necessários ao atendimento das condições exigíveis”.</p> <p>Em vista de que os laudos do Laboratório de Monitoramento Ambiental têm subsidiado pareceres, laudos periciais e decisões do JUVAM, Ministério Público Estadual e Federal, Perícia Técnica do Estado, Delegacia do Meio Ambiente, entre outros, é imprescindível e urgente que este serviço seja realizado.</p>																												
9.2. Justificativa do Quantitativo:																												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição</th> <th>Unidade</th> <th>Quantidade</th> <th>OF nº 64/2018</th> <th>OF nº 25/2019</th> <th>OF nº 015/2021</th> <th>Nº</th> <th>Justificativa</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td> <p>MANOMETRO ANALÓGICO DE AUTOCLAVE</p> <p>Realização de serviço especializado de calibração de 02 (dois) manômetros, sendo</p> <p>01 (uma) AUTOCLAVE VERTICAL PHOENIX Luferco – modelo AV Plus 225, voltagem 220V, e</p> <p>01 (uma) AUTOCLAVE VERTICAL PHOENIX Luferco – modelo AV Plus 225, voltagem 220V, na temperatura de 121,1°C, e qualificação térmica com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade de conexões hidráulicas, componentes elétricos, válvulas (de segurança, de controle e contrapeso) e manômetro.</p> </td> <td>UND</td> <td>02</td> <td>02</td> <td>02</td> <td>02</td> <td></td> <td> <p>Conforme Ordem de Fornecimento nº 064/2018 e 025/2019 e 015/2021, a calibração de 2 unidades desse item se justifica pelo fato dela ser essencial para a realização das análises dos seguintes parâmetros nas amostras de água: Coliformes Totais e E. Coli.</p> </td> </tr> </tbody> </table>											Item	Descrição	Unidade	Quantidade	OF nº 64/2018	OF nº 25/2019	OF nº 015/2021	Nº	Justificativa	01	<p>MANOMETRO ANALÓGICO DE AUTOCLAVE</p> <p>Realização de serviço especializado de calibração de 02 (dois) manômetros, sendo</p> <p>01 (uma) AUTOCLAVE VERTICAL PHOENIX Luferco – modelo AV Plus 225, voltagem 220V, e</p> <p>01 (uma) AUTOCLAVE VERTICAL PHOENIX Luferco – modelo AV Plus 225, voltagem 220V, na temperatura de 121,1°C, e qualificação térmica com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade de conexões hidráulicas, componentes elétricos, válvulas (de segurança, de controle e contrapeso) e manômetro.</p>	UND	02	02	02	02		<p>Conforme Ordem de Fornecimento nº 064/2018 e 025/2019 e 015/2021, a calibração de 2 unidades desse item se justifica pelo fato dela ser essencial para a realização das análises dos seguintes parâmetros nas amostras de água: Coliformes Totais e E. Coli.</p>
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	OF nº 64/2018	OF nº 25/2019	OF nº 015/2021	Nº	Justificativa																				
01	<p>MANOMETRO ANALÓGICO DE AUTOCLAVE</p> <p>Realização de serviço especializado de calibração de 02 (dois) manômetros, sendo</p> <p>01 (uma) AUTOCLAVE VERTICAL PHOENIX Luferco – modelo AV Plus 225, voltagem 220V, e</p> <p>01 (uma) AUTOCLAVE VERTICAL PHOENIX Luferco – modelo AV Plus 225, voltagem 220V, na temperatura de 121,1°C, e qualificação térmica com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade de conexões hidráulicas, componentes elétricos, válvulas (de segurança, de controle e contrapeso) e manômetro.</p>	UND	02	02	02	02		<p>Conforme Ordem de Fornecimento nº 064/2018 e 025/2019 e 015/2021, a calibração de 2 unidades desse item se justifica pelo fato dela ser essencial para a realização das análises dos seguintes parâmetros nas amostras de água: Coliformes Totais e E. Coli.</p>																				





Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



02	<p>CALIBRAÇÃO DE ESTUFAS DE SECAGEM, ESTERILIZAÇÃO OU BACTERIOLÓGICA</p> <p>Realização de Serviço especializado de calibração de 08 (oito) estufas de secagem, esterilização ou bacteriológica Modelo/Marca, sendo</p> <p>01 (uma) ESTUFA BACTERIOLÓGICA LUCADEMA MOD. LUCA-80/150, voltagem 220V;</p> <p>01 (uma) ESTUFA BACTERIOLÓGICA LUCADEMA MOD. LUCA-80/150, voltagem 220V;</p> <p>01 (uma) Estufa com Circulação de Ar Forçado, marca QUIMIS, modelo Q-314D;</p> <p>01 (uma) Estufa de Secagem e Esterilização, marca FANEM, modelo 315 SE, voltagem 110V;</p> <p>01 (uma) Estufa de Secagem e Esterilização, marca FANEM, modelo 315 SE; 01 (uma) Estufa de Secagem, marca Nova Instruments, modelo NI1515, Voltagem 220V;</p> <p>01 (uma) Estufa de Esterilização e Secagem com circulação de ar forçado, marca Biancodent, modelo Vulcan 150D;</p> <p>01 (uma) Estufa Bacteriológica com Circulação de Ar Forçado, marca LIMATEC, modelo LT180EB, Voltagem 220V;</p> <p>01 (uma) Estufa Bacteriológica MOD. LUCA-81/150, voltagem 220V;</p> <p>em meio térmico sem carga com expedição de relatório de conformidade.</p>	UND	08	05	07	08	<p>Conforme Ordem de Fornecimento n° 064/2018 e 025/2019 e 015/2021, em 2021 foram calibradas 08 unidades, esse ano é necessário a calibração de 8 unidades desse item.</p>
03	<p>CALIBRAÇÃO DE ESTUFA INCUBADORA DE B.O.D</p> <p>Realização de Serviço especializado de calibração de 02 (duas) estufas incubadora de B.O.D. marca LUCADEMA, modelo</p>	UND	02	01	01	02	<p>Conforme Ordem de Fornecimento n° 064/2018 e 025/2019 e 015/2021, a calibração desse item se justifica pelo fato dela ser essencial para</p>

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá - MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br



SEMADIC202219893A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



	161/01, voltagem 220V) em meio térmico sem carga com expedição de relatório de conformidade.						a realização das análises de demanda bioquímica de oxigênio.
04	<p>CALIBRAÇÃO DE BALANÇA ANALÍTICA</p> <p>Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 02 (duas) balanças analíticas Sartorius, modelo TE214 S, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes pontos: 1/10/50/100/150/180g (pesos para calibração).</p>	UND	02	02	02	02	<p>Conforme Ordem de Fornecimento n° 064/2018 e 025/2019 e 015/2021, a calibração de 2 unidades desse item se justifica pelo fato dela ser essencial para a realização das análises dos seguintes parâmetros nas amostras de água: Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos Dissolvidos, Óleos e Graxas e demais análises que necessitam de preparo de soluções a partir de substâncias sólidas.</p>
05	<p>CALIBRAÇÃO DE PHMETRO</p> <p>Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 03 (três) pHmetros: 01 pHmetro de bancada Tecnopon, modelo MPA - 210, voltagem 110-220V; 01 pHmetro de bancada Tecnopon, modelo MPA - 210, voltagem 110-220V; e pHmetro de bancada QX1500 Plus, modelo C/RS232, voltagem 110-220V), com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes pontos: Eletrônico: 1 a 14 (pH) e Químico: pH 4, pH 7 e pH 10.</p>	UND	03	04	04	03	<p>A calibração de 3 unidades desse item se justifica pelo fato dela ser essencial para a realização das análises dos seguintes parâmetros nas amostras de água: pH, Alcalinidade, Fósforo Total, Nitrogênio Total, Nitrogênio Amoniacal, Demanda Bioquímica de Oxigênio e demais análises que necessitam de ajuste de pH. Segue anexo a Ordem de Fornecimento n° 064/2018 e 025/2019 e 015/2021 que comprova a aquisição desse serviço nos anos anteriores. Estamos solicitando a calibração um a menos pois 3 unidades calibradas são o suficiente para a demanda prevista para esse ano.</p>
06	CALIBRAÇÃO DE CONDUTIVÍMETRO	UND	01	02	02	02	Conforme Ordem de Fornecimento n°

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 23 de 63



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 13/06/2022 às 15:53:33 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 13/06/2022 às 15:55:14.
Documento Nº: 2577445-7401 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2577445-7401>



SEMADIC202219893A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



	Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 01 (um) condutivímetros: 01 Condutivímetro Tecnopon, modelo mCA 150, voltagem 110V, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes pontos: 1408 e 1413 µS (padrão líquido) e nos pontos: 1, 5, 50, 100, 500, 1000 µS/cm e 10, 20 mS/cm (parte elétrica).						064/2018 e 025/2019 e 0,15/2021, a calibração de 2 unidades desse item se justifica pelo fato dela ser essencial para a realização das análises dos seguintes parâmetros nas amostras de água: Condutividade, entre outros.
07	CALIBRAÇÃO DE ESPECTROFOTÔMETRO Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 02 (dois) espectrofotômetros: 01 espectrofotômetro HACH, modelo DR 5000 e; 01 espectrofotômetro Micronal, modelo B-380), com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes pontos: 440, 529, 684, 775 e 880 nm.	UND	02	02	02	02	Conforme Ordem de Fornecimento n° 064/2018 e 025/2019 e 015/2021, a calibração de 2 unidades desse item se justifica pelo fato dela ser essencial para a realização das análises dos seguintes parâmetros nas amostras de água: Nitrogênio Nitrate, Nitrogênio Nitrito, Nitrogênio Amoniacal, Nitrogênio Total, Ortofosfato, Fósforo Total, Cor, Demanda Química de Oxigênio, Sulfato, entre outros.
08	CALIBRAÇÃO DE OXÍMETRO Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 01 (um) OXÍMETRO HACH, modelo HQ 30d, voltagem 110-220V, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade.	UND	01	01	01	01	Conforme Ordem de Fornecimento n° 064/2018 e 025/2019 e 015/2021, a calibração de 1 unidade desse item se justifica pelo fato dela ser essencial para a realização das análises dos seguintes parâmetros nas amostras de água: Condutividade, entre outros. Neste ano só existe a necessidade de calibração de um condutivímetro.
09	CALIBRAÇÃO DE TURBIDÍMETRO Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 02 (dois) Turbidímetros:	UND	02	----	01	01	Conforme Ordem de Fornecimento n° 064/2018 e 025/2019 e 015/2021, a calibração de 1

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br



SEMADIC202219893A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



	<p>Turbidímetro HACH, modelo 2100NA, voltagem 110V;</p> <p>Turbidímetro DIGIMED DM-TU-EBC, Turbidímetro HACH, modelo 2100NA, voltagem 110V; com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade.</p>						<p>unidade desse item se justifica pelo fato dela ser essencial para a realização da análise do seguinte parâmetro nas amostras de água: Turbidez.</p>
10	<p>CALIBRAÇÃO DE SONDA MULTIPARÂMETRO</p> <p>Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 03 (três) Sondas multiparâmetros EXO1 YSI modelo (EXO1), para pH, Oxigênio Dissolvido, Condutividade, Turbidez e Temperatura, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo nos seguintes pontos: a) 84µS/cm, 1413 µS/cm, 5 mS/cm, 12,88 mS/cm, 80 mS/cm, 111,8 mS/cm (condutividade); b) pH 4,01, pH 6,86, pH 7,01, pH 9,18, pH 10,01 (pH); c) 0 e 100% de saturação de oxigênio (oxigênio dissolvido) d) Turbidez 126 NTU.</p>	UND	03	----	03	03	<p>Conforme Ordem de Fornecimento nº 064/2018 e 015/2021 a calibração de 3 unidades desse item se justifica pelo fato dela ser essencial para a realização das análises dos seguintes parâmetros nas amostras de água: pH, Oxigênio Dissolvido, Condutividade e Turbidez.</p>
11	<p>CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR MULTIPARÂMETRO</p> <p>Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 05 (cinco) medidores multiparâmetros HANNA/HI9829/HI7609829, para pH, Oxigênio Dissolvido, Condutividade, e Temperatura, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo nos seguintes pontos: a) 84µS/cm, 1413 µS/cm, 5 mS/cm, 12,88 mS/cm, 80 mS/cm, 111,8 mS/cm (condutividade); b) pH 4,01, pH 6,86, pH 7,01, pH 9,18, pH 10,01 (pH); c) 0 e 100% de saturação de oxigênio (oxigênio dissolvido).</p>	UND	05	----	----	02	<p>Conforme Ordem de Fornecimento nº 015/2021, a calibração de 2 unidades desse item se justifica pelo fato dela ser essencial para a realização das análises dos seguintes parâmetros nas amostras de água: pH, Oxigênio Dissolvido e Condutividade. A calibração de um desses equipamentos não foi feita anteriormente porque não havia sido recebido pelo laboratório. Foi adquirida via TAC: 019/2019 (Processo n. 322529/2019). Como todos os equipamentos chegaram, estes precisam de calibração</p>

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 25 de 63



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 13/06/2022 às 15:53:33 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 13/06/2022 às 15:55:14.
Documento Nº: 2577445-7401 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2577445-7401>



SEMADIC202219893A





							para averiguar o funcionamento dos mesmos com qualidade.
12	<p>ITEM 12 – CALIBRAÇÃO DE TERMOREATOR</p> <p>Realização de Serviço especializado de calibração de 02 (dois) termoreatores, sendo 01(um) Termoreator para DQO SOLAB DRY BLOCK/ SL16/25, voltagem 220V; e 01(um) REATOR HACH para DQO DRB200, voltagem 220V) em meio térmico com carga com expedição de relatório de conformidade.</p>	UND	02	---	---	2	Conforme Ordem de Fornecimento n° 015/2021 a calibração de 2 unidades desse item se justifica pelo fato de que necessitamos verificar se o termostato está adequado e assim assegurar a qualidade das análises que necessitam estar numa temperatura específica durante um tempo determinado.
13	<p>DESLOCAMENTO DE TÉCNICO DA EMPRESA À SEMA.</p> <p>Os serviços de calibração dos equipamentos deverão ser realizados no Laboratório da SEMA, em Cuiabá-MT. A empresa vencedora deverá arcar com o deslocamento do técnico da empresa (tais como transporte terrestre e aéreo, e traslado terrestre), bem como hospedagem, alimentação e transporte dos materiais e equipamentos necessários para a realização do serviço.</p>	UND	01	01	01	01	Conforme Ordem de Fornecimento n° 064/2018 e 025/2019 e 015/2021, O deslocamento do técnico até o Laboratório da SEMA-MT para a realização da calibração dos equipamentos se faz necessário pois não podemos ficar sem os equipamentos acima citados no laboratório, sendo assim é importante que o técnico realize esse serviço no laboratório pois o prazo para envio e recebimento desses equipamentos seria maior, e os custos para envio de cada equipamento também seria maior que o deslocamento de um técnico somente.

10. Resultados Esperados:

O funcionamento pleno e adequado dos equipamentos laboratoriais listados, dentro de margens de erro aceitáveis e confiáveis, para a emissão de laudos laboratoriais de qualidade para os solicitantes de serviços do Laboratório de Monitoramento Ambiental.

11. Público Alvo:

Atender ao Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA-MT (em Cuiabá-MT).





12. Requisitos para apresentação da proposta:	
12.1. Necessita de vistoria? Não	
12.2. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada: A empresa deverá comprovar que atua no ramo de calibração e ajuste de equipamentos laboratoriais e que possui certificação ISO/IEC 17025 e/ou que participa da RBC (Rede Brasileira de Calibração), através de apresentação de certificados ou outros documentos comprobatórios.	
13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:	
13.1. Tipo de Entrega:	
Tipo de Entrega	Observação
Sob demanda	
13.2. Prazo de entrega:	
13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento: Conforme a necessidade, em caso de ser sob demanda.	
13.2.2. Da entrega dos produtos: Os serviços deverão ser iniciados em até 20 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço, pelo fornecedor.	
13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço	
13.3.1. Local da entrega: Outro, conforme indicado no endereço de entrega	
13.3.2. Horário de entrega: Das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. Solicita-se entrar em contato previamente para que os equipamentos estejam disponíveis no laboratório para a calibração. Gerência de Laboratório – SEM	
13.3.3. Endereço da entrega: :Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT), Laboratório de Monitoramento Ambiental, situado à Rua C, esquina com Rua F, Palácio Paiguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP: 78050-970.	
13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93 Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 20 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório; Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 5 dias.	
13.5. Metodologia de Acompanhamento: Será designado 1 (um) técnico do laboratório para acompanhamento e suporte do profissional que irá realizar os serviços de calibração e ajustes dos equipamentos de laboratório.	
14. Vigência do contrato: 12 meses.	
15. Forma de pagamento: Sob demanda.	
16. Obrigações Específicas do objeto:	





16.1. Da Contratante:

- 16.1.1. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na realização do serviço.
- 16.1.2. Assegurar o acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais para execução dos serviços contratados;
- 16.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 16.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços contratados.
- 16.1.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados à CONTRATADA, no valor resultante da execução dos serviços consoante às condições estabelecidas no contrato firmado pelas partes.
- 16.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com este Termo de Referência.

16.2. Da Contratada:

- 16.2.1. Atender às condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 16.2.2. Manter durante a execução do contrato as mesmas condições fiscais e técnicas estabelecidas na licitação.
- 16.2.3. Fornecer a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, realizando todas as atividades inerentes e exigidas, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista.
- 16.2.4. Realizar a reserva de voos e hotel para o profissional de calibração, assim como reserva e aluguel de veículo.
- 16.2.5. Responsabilizar-se pela retirada dos equipamentos do local onde se encontram para manutenção, caso necessário, correndo por sua conta todas as despesas com transporte, seguro e outras despesas correlatas.
- 16.2.6. Responsabilizar-se junto à SEMA-MT por todos os possíveis danos causados ao equipamento, quando evidenciada culpa por ação ou omissão, imperícia, negligência, imprudência, desídia e desrespeito as normas de segurança e técnica quando da execução dos serviços por seus empregados ou prepostos ou ainda, decorrentes da má qualidade dos equipamentos empregados na execução dos serviços contratados.
- 16.2.7. Ressarcir a SEMA-MT, qualquer dano causados por empregados ou prepostos da prestadora do serviço ao equipamento a ser calibrado/aferido, durante a execução dos serviços, sem prejuízo de outras combinações de ordem legal.

17. Das Garantias:

17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis. Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:
Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

17.2. Contratual (Facultativa): Não se aplica.

18. Das Sanções Administrativas do objeto:

18.1. As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitos às penalidades previstas nos artigos no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, e no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla





<p>Defesa;</p> <p>18.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do produto/serviço não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.</p> <p>18.3. A entrega de serviço com especificação divergente do edital ou ainda de qualidade inferior a solicitada, obriga a CONTRATADA a realização de correção do serviço em até 20 dias úteis após a notificação pela CONTRATANTE, sob pena de multa de 5% sobre o valor total do objeto, podendo ainda cumular com as demais sanções administrativas, bem como caracterizar a inexecução total do objeto contratado.</p> <p>18.4. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos pagamentos devidos pela contratante ou, ainda, cobrado judicialmente;</p> <p>18.5. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante durante a execução do contrato.</p> <p>18.6. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.</p>	
<p>19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver: Conforme legislação vigente.</p>	
<p>20. Considerações: Incluir as fontes: 193, 195, 393, 395 e 640. Incluir a ação: 2440</p>	
<p>21. Protocolo: 4432/2022 25/03/2022</p>	
<p>SERVIDOR DA GAQ RESPONSÁVEL PELO PROCESSO:</p>	<p>Elisângela Nascimento Nogueira</p>
<p>Cuiabá-MT, 05 de maio de 2022</p>	

Original assinado
Elisângela Nascimento Nogueira
Responsável pela Elaboração do T.R.
24/03/2022
Aprovado

Original assinado
Elisângela Nascimento Nogueira
Responsável pela Especificação Técnica
24/03/2022
Aprova

Original assinado
Elisângela Nascimento Nogueira
Gerente da Unidade

Original assinado
Sergio Batista de Figueiredo
Coordenador/Superintendente da Unidade
Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



24/03/2022
Aprovado

24/03/2022
Aprova

Original assinado
Fatima Aparecida de Carvalho
Coordenadoria de Orçamento
25/03/2022
Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA

Original assinado
Ilza Ferreira da Paz
Coordenadoria Financeira
25/03/2022
Registrado na programação financeira

Original assinado
Valdinei Valério da Silva
Ordenador de Despesa
25/03/2022
Autorizo realizar os procedimentos legais para a
aquisição de bens e/ou contratação dos serviços
constantes neste TR.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



ANEXO II

MAPA COMPARATIVO SIAG

0004432/2022 - Página 7 de 27
Página 1 de 4



SIAG
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
GOVERNO DE MATO GROSSO

Mapa Comparativo de Média Preço 001

PROCESSO 0004432/2022 - SEMA				CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: GLOBAL				
Órgão: SEMA				Geração do Mapa: TODOS				
Tipo de Julgamento: Menor Preço								
Item	Qtdde	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
Único								
1	2	UN	1062418	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE MANÔMETRO ANALÓGICO DE AUTOLAJE E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. UNIDADE.	ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	2.345,25	
					EVAGON CALIBRACAO, MANUTENCAO E VENDA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	Pesquisa de Preço - Processo	2.500,00	
					SERTIN COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	2.835,78	
					Visomes Comercial Metrologica Ltda	Pesquisa de Preço - Processo	3.000,00	
					Z.M MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTRUMENTOS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	3.200,00	
RESULTADO							2.776,20	5.552,40
2	8	UN	1082077	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE ESTUFAS DE SECAGEM, ESTERILIZAÇÃO OU BACTERIOLOGICA EM MEIO TÉRMICO SEM CARGA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.	EVAGON CALIBRACAO, MANUTENCAO E VENDA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	Pesquisa de Preço - Processo	1.000,00	
					ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	1.150,35	
					ELUS SERVIÇOS DE INSTRUMENTAÇÃO EIRELI - ME	Pesquisa de Preço - Processo	1.200,00	
					Z.M MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTRUMENTOS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	1.200,00	
					SERTIN COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	1.319,00	
RESULTADO							1.211,55	9.692,40
3	2	UN	1082078	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE ESTUFA INCUBADORA DE B.O.D. EM MEIO TÉRMICO SEM CARGA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.	ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	1.105,35	
					ELUS SERVIÇOS DE INSTRUMENTAÇÃO EIRELI - ME	Pesquisa de Preço - Processo	1.200,00	
					Z.M MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE	Pesquisa de Preço - Processo	1.200,00	

HA-BH: 781b4966c01c0b11a2b867386c889fa. Verifique as assinaturas na última página. Documento Jurado em 08/06/2022 09:10:03.

0004432/2022 - Página 8 de 27
Página 2 de 4

3	2	UN	1082079	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE ESTUFA INCUBADORA DE B.O.D. EM MEIO TÉRMICO SEM CARGA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.	INSTRUMENTOS LTDA	Processo	1.200,00	
					SERTIN COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	1.348,00	
					RESULTADO		1.212,83	
4	2	UN	1051280	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO E/OU AJUSTE DE BALANÇA ANALÍTICA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.	Z.M MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTRUMENTOS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	320,00	
					ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	329,40	
					EVAGON CALIBRACAO, MANUTENCAO E VENDA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	Pesquisa de Preço - Processo	360,00	
					SERTIN COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	438,00	
					RESULTADO		361,65	
5	3	UN	1051281	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO E/OU AJUSTE DE PHMETRO DE BANÇADA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.	ELUS SERVIÇOS DE INSTRUMENTAÇÃO EIRELI - ME	Pesquisa de Preço - Processo	450,00	
					SERTIN COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	498,00	
					EVAGON CALIBRACAO, MANUTENCAO E VENDA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	Pesquisa de Preço - Processo	810,00	
					RESULTADO		588,00	
6	1	UN	1051282	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO E/OU AJUSTE DE CONDUTIVIMETRO DE BANÇADA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.	SERTIN COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	525,00	
					ELUS SERVIÇOS DE INSTRUMENTAÇÃO EIRELI - ME	Pesquisa de Preço - Processo	600,00	
					EVAGON CALIBRACAO, MANUTENCAO E VENDA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	Pesquisa de Preço - Processo	820,00	
					RESULTADO		648,33	
7	2	UN	1051283	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO E/OU AJUSTE DE ESPECTROFOTOMETRO DE BANÇADA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.	ELUS SERVIÇOS DE INSTRUMENTAÇÃO EIRELI - ME	Pesquisa de Preço - Processo	1.500,00	
					ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	1.920,00	
					SERTIN COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	2.595,00	
					RESULTADO		1.995,33	
8	1	UN	1082079	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE OXÍMETRO DE BANÇADA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.	Z.M MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTRUMENTOS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	600,00	
					ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	770,00	
					Visomes Comercial Metrologica Ltda	Pesquisa de Preço - Processo	900,00	
					SERTIN COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	965,00	
RESULTADO							808,75	808,75

HA-BH: 781b4966c01c0b11a2b867386c889fa. Verifique as assinaturas na última página. Documento Jurado em 08/06/2022 09:10:03.

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 31 de 63



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 13/06/2022 às 15:53:33 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 13/06/2022 às 15:55:14.
Documento Nº: 2577445-7401 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2577445-7401>



SEMADIC202219893A





Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



0004432/2022 - Página 9 de 27
Página 3 de 4

9	2	UN	1085566 6	SERVICO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE TURBIDÍMETRO DE BANCADA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. UNIDADE.	ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	935,00		
					RESULTADO		935,00	1.870,00	
10	3	UN	1062417	SERVICO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE SONDÁ MULTIPARAMETRO, DE CAMPO, COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. UNIDADE.	Z.M MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTRUMENTOS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	2.200,00		
					EVAGON CALIBRACAO, MANUTENCAO E VENDA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS		Pesquisa de Preço - Processo	3.338,00	
					RESULTADO		2.788,00	6.304,00	
11	5	SV	1062172	SERVICO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE MEDIDORES MULTIPARAMETRO, DE CAMPO, COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. SERVIÇO.	ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	1.680,00		
					Z.M MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTRUMENTOS LTDA		Pesquisa de Preço - Processo	2.200,00	
					RESULTADO		2.090,00	10.450,00	
12	2	UN	1062418	SERVICO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE TERMÔMETRO E COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. UNIDADE.	ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	1.085,00		
					ELUS SERVICOS DE INSTRUMENTACAO EIRELI - ME		Pesquisa de Preço - Processo	1.200,00	
					SERTIN COMERCIO E SERVICOS TECNICOS DE INSTRUMENTACAO LTDA		Pesquisa de Preço - Processo	1.348,00	
					RESULTADO		1.210,33	2.420,66	
13	1	UN	1062577	CUSTO DE DESLOCAMENTO DE TÉCNICO PARA CUIABÁ-MT PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E AJUSTE DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO. UNIDADE.	ELUS SERVICOS DE INSTRUMENTACAO EIRELI - ME	Pesquisa de Preço - Processo	5.800,00		
					ESTADO DE MATO GROSSO		Pesquisa de Preço - Processo	4.475,00	
					Visomes Comercial Metrologica Ltda		Pesquisa de Preço - Processo	5.650,00	
					RESULTADO		5.308,33	5.308,33	
							TOTAL	21.912,50	53.952,89
							TOTAL GERAL	53.952,89	
Elaborado por: sksouza							Data: 07/06/2022 15:55		

Resultado do Item

Item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
1	Único	1062416	2.778,20	5.552,40
2	Único	1062077	1.211,55	9.692,40
3	Único	1062078	1.212,83	2.425,66
4	Único	1051280	381,85	723,70

HA BH: 7811c4b6c0c10db11a20867386c689fa. Verifique as assinaturas na última página. Documento juntado em 08/06/2022 09:10:03.

0004432/2022 - Página 10 de 27
Página 4 de 4

Resultado do Item

Item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
5	Único	1051281	589,00	1.758,00
6	Único	1051282	648,33	648,33
7	Único	1051283	1.995,33	3.990,66
8	Único	1062079	808,75	808,75
9	Único	1085586	935,00	1.870,00
10	Único	1062417	2.788,00	6.304,00
11	Único	1062172	2.090,00	10.450,00
12	Único	1062418	1.210,33	2.420,66
13	Único	1062577	5.308,33	5.308,33

Resultado Geral

Valor total de referência unitário:	21.912,50
Valor total de referência Total:	53.952,89

Observação:

Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 - Cuiabá - MT
Fone: (066) 3613-3271

HA BH: 7811c4b6c0c10db11a20867386c689fa. Verifique as assinaturas na última página. Documento juntado em 08/06/2022 09:10:03.

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá - MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 32 de 63



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 13/06/2022 às 15:53:33 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 13/06/2022 às 15:55:14.
Documento Nº: 2577445-7401 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2577445-7401>



SEMADIC202219893A





Mapa Comparativo

Código do documento: 62S5-YPZG-LXJB-DTQD



Autenticação Eletrônica

Valide em <http://prd.aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgo/faces/pub/sgo/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/62S5-YPZG-LXJB-DTQD>

Ou digite o código: 62S5-YPZG-LXJB-DTQD

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'

Assinaturas:



STEPHANY KARINA

CPF: 039.118.621-30

Em: 08/06/2022 09:09





ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO;

EMPRESA XXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Av. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa XX/2022/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ✓ Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- ✓ Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- ✓ Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

Cuiabá, XX de XXX de 2022.

Nome da empresa

Carimbo do CNPJ





ANEXO IV
FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Dispensa de Licitação (Compra Direta Eletrônica) nº _____
Data ____/____/____.
Razão Social: _____ CNPJ nº: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____.
Dados bancários:
Agência: _____ Conta Corrente: _____ Banco: _____.

LOTE ÚNICO – EXCLUSIVO ME-EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UN.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviço especializado de calibração de manômetro analógico de autoclave e qualificação térmica com expedição de relatório de conformidade.		UN	02	R\$	R\$
02	Serviço especializado de calibração de estufas de secagem, esterilização ou bacteriológica em meio térmico sem carga com qualificação térmica e expedição de relatório de conformidade.		UN	08	R\$	R\$
03	Serviço especializado de calibração de estufa incubadora de B.O.D. em meio térmico sem carga com expedição de relatório de conformidade.		UN	02	R\$	R\$
04	Serviço especializado de calibração e/ou ajuste de balança analítica com expedição de relatório de conformidade.		UN	02	R\$	R\$
05	Serviço especializado de calibração e/ou ajuste de pHmetro de bancada com expedição de relatório de conformidade.		UN	03	R\$	R\$
06	Serviço especializado de calibração e/ou ajuste de condutímetro de bancada com expedição de relatório de conformidade		UN	01	R\$	R\$
07	Serviço especializado de calibração e/ou ajuste de espectrofotômetro de bancada com expedição de relatório de conformidade.		UN	02	R\$	R\$
08	Serviço especializado de calibração de oxímetro de bancada com expedição de relatório de conformidade.		UN	01	R\$	R\$
09	Serviço especializado de calibração de turbidímetro de bancada com expedição de relatório de conformidade		UN	02	R\$	R\$
10	Serviço especializado de calibração		UN	03		

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 35 de 63



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 13/06/2022 às 15:53:33 e
VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 13/06/2022 às 15:55:14.
Documento Nº: 2577445-7401 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2577445-7401>



SEMADIC202219893A



	de sonda multiparâmetros, de campo, com expedição de relatório de conformidade. Unidade.					
11	Serviço especializado de calibração de medidores multiparâmetro, de campo, com expedição de relatório de conformidade.		UN	05	R\$	R\$
12	Serviço especializado de calibração de Termoreator e com expedição de relatório de conformidade.		UN	02	R\$	R\$
13	Custo de deslocamento de técnico para o Cuiabá-MT para realização de serviço de calibração e ajuste de equipamentos de laboratório. Unidade		UN	01	R\$	R\$
TOTAL						R\$

Especificação Detalhada:

ITEM 01 – CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA AUTOCLAVE VERTICAL

Realização de serviço especializado de calibração de 02 (dois) manômetros, sendo 01 (uma) AUTOCLAVE VERTICALPHOENIX Lufenco – modelo AV Plus 225, voltagem 220V, e 01 (uma) AUTOCLAVE VERTICAL PHOENIX Lufenco – modelo AV Plus 225, voltagem 220V, na temperatura de 121,1°C, e qualificação térmica com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade de conexões hidráulicas, componentes elétricos, válvulas (de segurança, de controle e contrapeso) e manômetro.

ITEM 02 – CALIBRAÇÃO DE ESTUFAS DE SECAGEM, ESTERILIZAÇÃO OU BACTERIOLÓGICA

Realização de Serviço especializado de calibração de 08 (oito) estufas de secagem, esterilização ou bacteriológica Modelo/Marca, sendo 01 (uma) ESTUFA BACTERIOLÓGICA LUCADEMA MOD. LUCA-80/150, voltagem 220V; 01 (uma) ESTUFA BACTERIOLÓGICA LUCADEMA MOD. LUCA-80/150, voltagem 220V; 01 (uma) Estufa com Circulação de Ar Forçado, marca QUIMIS, modelo Q-314D; 01 (uma) Estufa de Secagem e Esterilização, marca FANEM, modelo 315 SE, voltagem 110V; 01 (uma) Estufa de Secagem, marca Nova Instruments, modelo NI1515, Voltagem 220V; 01 (uma) Estufa de Esterilização e Secagem com circulação de ar forçado, marca Biancodent, modelo Vulcan 150D; 01 (uma) Estufa Bacteriológica com Circulação de Ar Forçado, marca LIMATEC, modelo LT180EB, Voltagem 220V; 01 (uma) ESTUFA BACTERIOLÓGICALUCADEMA MOD. LUCA-81/150, voltagem 220V; em meio térmico sem carga com expedição de relatório de conformidade

ITEM 03 – CALIBRAÇÃO DE ESTUFA INCUBADORA DE B.O.D

Realização de Serviço especializado de calibração de 02 (duas) estufas incubadora de B.O.D. marca LUCADEMA, modelo161/01, voltagem 220V) em meio térmico sem carga com expedição de relatório de conformidade.

ITEM 04 – CALIBRAÇÃO DE BALANÇA ANALÍTICA

Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 02 (duas) balanças analíticas Sartorius, modelo TE 214 S, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes pontos:1/10/50/100/150/180g (pesos para calibração). O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

ITEM 05 – CALIBRAÇÃO DE PHMETRO

Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 03 (três) pHmetros (01 pHmetro de bancada Tecnopon, modelo MPA - 210, voltagem 110-220V; 01 pHmetro de bancada Tecnopon, modelo MPA - 210, voltagem 110-220V; e 01pHmetro de bancada QX1500 Plus, modelo C/RS232,





voltagem 110-220V), com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes pontos: Eletrônico: 1 a 14 (pH) e Químico: pH 4, pH 7 e pH 10.O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

ITEM 06 – CALIBRAÇÃO DE CONDUTIVÍMETRO

Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 01 (um) condutivímetro (01 Condutivímetro Tecnopon, modelo mCA 150, voltagem 110V, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes pontos: 1408 e 1413 μS (padrão líquido) e nos pontos: 1, 5, 50, 100, 500, 1000 $\mu\text{S}/\text{cm}$ e 10,20 mS/cm (parte elétrica).O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

ITEM 07 – CALIBRAÇÃO DE ESPECTROFOTÔMETRO

Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 02 (dois) espectrofotômetros, (01 espectrofotômetro HACH, modelo DR 5000 e 01 espectrofotômetro Micronal, modelo B-380), com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes pontos: 440, 529, 684, 775 e 880 nm. O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

ITEM 08 – CALIBRAÇÃO DE OXÍMETRO

Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 01 (um) OXÍMETRO HACH, modelo HQ 30d, voltagem 110-220V, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade. O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

ITEM 09 - CALIBRAÇÃO DE TURBIDÍMETRO

Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 02 (dois) turbidímetros, sendo 01 TURBIDÍMETRO HACH, modelo 2100NA, voltagem 110V, e 01 Turbidímetro Digimed DM-TU-EBC, voltagem 110V, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade. O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

ITEM 10 - CALIBRAÇÃO DE Sonda MULTIPARÂMETRO

Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 03 (três) medidores multiparâmetros EXO1 YSI modelo (EXO1), para pH, Oxigênio Dissolvido, Condutividade, Turbidez e Temperatura, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo nos seguintes pontos: a) 84 $\mu\text{S}/\text{cm}$, 1413 $\mu\text{S}/\text{cm}$, 5 mS/cm, 12,88mS/cm, 80 mS/cm, 111,8 mS/cm (condutividade); b) pH 4,01, pH 6,86, pH 7,01, pH 9,18, pH 10,01 (pH); c) 0 e 100% desaturação de oxigênio (oxigênio dissolvido) d) Turbidez 126 NTU.O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

ITEM 11 - CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR MULTIPARÂMETRO

Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 05 (cinco) medidores multiparâmetros HANNA/HI9829-11041, para pH, Oxigênio Dissolvido, Condutividade, e Temperatura, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo nos seguintes pontos: a) 84 $\mu\text{S}/\text{cm}$, 1413 $\mu\text{S}/\text{cm}$, 5 mS/cm, 12,88 mS/cm, 80 mS/cm, 111,8 mS/cm (condutividade); b) pH 4,01, pH 6,86, pH 7,01, pH 9,18, pH 10,01 (pH); c) 0 e 100% de saturação de oxigênio (oxigênio dissolvido).O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

ITEM 12 – CALIBRAÇÃO DE TERMOREATOR





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Realização de Serviço especializado de calibração de 02 (dois) termoreatores, sendo 01(um) Termoreator para DQO SOLABDRY BLOCK/ SL16/25, voltagem 220V; e 01(um) REATOR HACH para DQO DRB200, voltagem 220V) em meio térmico com carga com expedição de relatório de conformidade.

ITEM 13 – DESLOCAMENTO DE TÉCNICO DA EMPRESA À SEMA.

Os serviços de calibração dos equipamentos deverão ser realizados no Laboratório da SEMA, em Cuiabá-MT. A empresa vencedora deverá arcar com o deslocamento do técnico da empresa (tais como transporte terrestre e aéreo, e traslado terrestre), bem como hospedagem, alimentação e transporte dos materiais e equipamentos necessários para a realização do serviço.

Validade da Proposta: _____

Local e Data: _____

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 38 de 63



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 13/06/2022 às 15:53:33 e
VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 13/06/2022 às 15:55:14.
Documento Nº: 2577445-7401 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2577445-7401>



SIGA



ANEXO V – DO CONTRATO

MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº.
0___/2022/SEMA QUE ENTRE SI CELEBRAM
A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO
AMBIENTE E A EMPRESA
_____.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 – Detran/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede a _____, CEP: _____, telefones: (____) _____, e-mail: _____, representada pelo _____, RG nº _____ e do CPF _____, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **Processo SEMA-PRO-2022/04432**, devidamente instruído com a **Orientação Jurídico Normativa nº 004/CPPGE/2020**, e **Dispensa de Licitação (Autorização de Compra nº _____)**, sujeitando-se aos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Estadual nº. 840, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, assim como, supletivamente, pelo princípio da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 39 de 63



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 13/06/2022 às 15:53:33 e
VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 13/06/2022 às 15:55:14.
Documento Nº: 2577445-7401 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2577445-7401>



SEMADIC202219893A



1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada na realização de serviços de calibração, qualificação térmica e ajuste de equipamentos de laboratório (autoclaves, estufas, balanças analíticas, pHmetros, condutivímetro, espectrofotômetros, oxímetro, incubadora de B.O.D., turbidímetros, sondas multiparâmetros e termoreatores), a ser realizado no Laboratório da SEMA (Cuiabá-MT), com emissão de relatórios de conformidade de equipamentos segundo a norma ISO 9001 e/ou ISO/IEC 17025, para adequação do Laboratório às exigências recentes das resoluções CONAMA, bem como, às exigências da Acreditação, conforme especificações constantes na proposta e respectivo **Termo de Referência nº 011/GLAB/2022**, constantes do **Processo SEMA-PRO-2022/04432**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As especificações, quantidades e preços contratados constam relacionados abaixo:

Item	Especificação	Unidade de medida	Qnt.	Valor Unitário	Código SIAG	Total
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE MANÔMETRO ANALÓGICO DE AUTOCLAVE E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. UNIDADE.	Unidade	2		1092416	
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE ESTUFAS DE SECAGEM, ESTERILIZAÇÃO OU BACTERIOLÓGICA EM MEIO TÉRMICO SEM CARGA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.	Unidade	8		1082077	
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE ESTUFA INCUBADORA DE B.O.D. EM MEIO TÉRMICO SEM CARGA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.	Unidade	2		1082078	
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO E/OU AJUSTE DE BALANÇA ANALÍTICA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.	Unidade	2		1051280	
5	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO E/OU AJUSTE DE PHMETRO DE BANCADA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.	Unidade	3		1051281	
6	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO E/OU AJUSTE DE	Unidade	1		1051282	

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 40 de 63



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 13/06/2022 às 15:53:33 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 13/06/2022 às 15:55:14.
Documento Nº: 2577445-7401 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2577445-7401>



SEMADIC202219893A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



	CONDUTIVÍMETRO DE BANCADA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.					
7	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO E/OU AJUSTE DE ESPECTROFOTÔMETRO DE BANCADA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.	Unidade	2		1051283	
8	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE OXÍMETRO DE BANCADA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.	Unidade	1		1082079	
9	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE TURBIDÍMETRO DE BANCADA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. UNIDADE.	Unidade	2		1085566	
10	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE SONDA MULTIPARÂMETRO, DE CAMPO, COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. UNIDADE.	Unidade	3		1092417	
11	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE MEDIDORES MULTIPARÂMETRO, DE CAMPO, COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. SERVIÇO.	Unidade	5		1062172	
12	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE TERMOREATOR E COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. UNIDADE.	Unidade	2		1092418	
13	CUSTO DE DESLOCAMENTO DE TÉCNICO PARA CUIABÁ-MT PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E AJUSTE DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO. UNIDADE.	Unidade	1		1062577	
TOTAL						

2.2. A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto ora contratado, o valor total de R\$ _____ (_____) a serem pagos, sob demanda, conforme for ocorrendo a entrega, mediante Ordem de fornecimento emitida pela **Gerência de Laboratório - GLAB** da **CONTRATANTE**;

2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 41 de 63



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 13/06/2022 às 15:53:33 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 13/06/2022 às 15:55:14.
Documento Nº: 2577445-7401 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2577445-7401>



SEMADIC202219893A

SIGA



2.4. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:

2.4.1. ITEM 01 – CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA AUTOCLAVE VERTICAL:

Realização de serviço especializado de calibração de 02 (dois) manômetros, sendo 01 (uma) AUTOCLAVE VERTICAL PHOENIX Luferco – modelo AV Plus 225, voltagem 220V, e 01 (uma) AUTOCLAVE VERTICAL PHOENIX Luferco – modelo AV Plus 225, voltagem 220V, na temperatura de 121,1°C, e qualificação térmica com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade de conexões hidráulicas, componentes elétricos, válvulas (de segurança, de controle e contrapeso) e manômetro;

2.4.2. ITEM 02 – CALIBRAÇÃO DE ESTUFAS DE SECAGEM, ESTERILIZAÇÃO OU BACTERIOLÓGICA:

Realização de Serviço especializado de calibração de 08 (oito) estufas de secagem, esterilização ou bacteriológica Modelo/Marca, sendo 01 (uma) ESTUFA BACTERIOLÓGICA LUCADAMA MOD. LUCA-80/150, voltagem 220V; 01 (uma) ESTUFA BACTERIOLÓGICA LUCADAMA MOD. LUCA-80/150, voltagem 220V; 01 (uma) Estufa com Circulação de Ar Forçado, marca QUIMIS, modelo Q-314D; 01 (uma) Estufa de Secagem e Esterilização, marca FANEM, modelo 315 SE, voltagem 110V; 01 (uma) Estufa de Secagem, marca Nova Instruments, modelo NI1515, Voltagem 220V; 01 (uma) Estufa de Esterilização e Secagem com circulação de ar forçado, marca Biancodent, modelo Vulcan 150D; 01 (uma) Estufa Bacteriológica com Circulação de Ar Forçado, marca LIMATEC, modelo LT180EB, Voltagem 220V; 01 (uma) ESTUFA BACTERIOLÓGICA LUCADAMA MOD. LUCA-81/150, voltagem 220V; em meio térmico sem carga com expedição de relatório de conformidade;

2.4.3. ITEM 03 – CALIBRAÇÃO DE ESTUFA INCUBADORA DE B.O.D: Realização de Serviço especializado de calibração de 02 (duas) estufas incubadora de B.O.D. marca LUCADAMA, modelo 161/01, voltagem 220V) em meio térmico sem carga com expedição de relatório de conformidade;

2.4.4. ITEM 04 – CALIBRAÇÃO DE BALANÇA ANALÍTICA: Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 02 (duas) balanças analíticas Sartorius, modelo TE 214 S, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes pontos: 1/10/50/100/150/180g (pesos para calibração). O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005;





2.4.5. ITEM 05 – CALIBRAÇÃO DE PHMETRO: Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 03 (três) pHmetros (01 pHmetro de bancada Tecnopon, modelo MPA - 210, voltagem 110-220V; 01 pHmetro de bancada Tecnopon, modelo MPA - 210, voltagem 110-220V; e 01 pHmetro de bancada QX1500 Plus, modelo C/RS232, voltagem 110-220V), com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes pontos: Eletrônico: 1 a 14 (pH) e Químico: pH 4, pH 7 e pH 10. O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005;

2.4.6. ITEM 06 – CALIBRAÇÃO DE CONDUTIVÍMETRO: Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 01 (um) condutivímetro (01 Condutivímetro Tecnopon, modelo mCA 150, voltagem 110V, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes pontos: 1408 e 1413 μS (padrão líquido) e nos pontos: 1, 5, 50, 100, 500, 1000 $\mu\text{S}/\text{cm}$ e 10, 20 mS/cm (parte elétrica). O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005;

2.4.7. ITEM 07 – CALIBRAÇÃO DE ESPECTROFOTÔMETRO: Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 02 (dois) espectrofotômetros, (01 espectrofotômetro HACH, modelo DR 5000 e 01 espectrofotômetro Micronal, modelo B-380), com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes pontos: 440, 529, 684, 775 e 880 nm. O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005;

2.4.8. ITEM 08 – CALIBRAÇÃO DE OXÍMETRO: Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 01 (um) OXÍMETRO HACH, modelo HQ 30d, voltagem 110-220V, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade. O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005;

2.4.9. ITEM 09 - CALIBRAÇÃO DE TURBIDÍMETRO: Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 02 (dois) turbidímetros, sendo 01 TURBIDÍMETRO HACH, modelo 2100NA, voltagem 110V, e 01 Turbidímetro Digimed DM-TU-EBC, voltagem 110V, com emissão de

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br





certificado de calibração ou relatório de conformidade. O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005;

2.4.10. ITEM 10 - CALIBRAÇÃO DE SONDA MULTIPARÂMETRO: Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 03 (três) medidores multiparâmetros EXO1 YSI modelo (EXO1), para pH, Oxigênio Dissolvido, Condutividade, Turbidez e Temperatura, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo nos seguintes pontos: a) 84µS/cm, 1413 µS/cm, 5 mS/cm, 12,88 mS/cm, 80 mS/cm, 111,8 mS/cm (condutividade); b) pH 4,01, pH 6,86, pH 7,01, pH 9,18, pH 10,01 (pH); c) 0 e 100% de saturação de oxigênio (oxigênio dissolvido) d) Turbidez 126 NTU. O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005;

2.4.11. ITEM 11 - CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR MULTIPARÂMETRO: Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 05 (cinco) medidores multiparâmetros HANNA/HI9829-11041, para pH, Oxigênio Dissolvido, Condutividade, e Temperatura, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo nos seguintes pontos: a) 84µS/cm, 1413 µS/cm, 5 mS/cm, 12,88 mS/cm, 80 mS/cm, 111,8 mS/cm (condutividade); b) pH 4,01, pH 6,86, pH 7,01, pH 9,18, pH 10,01 (pH); c) 0 e 100% de saturação de oxigênio (oxigênio dissolvido). O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005;

2.4.12. ITEM 12 – CALIBRAÇÃO DE TERMOREATOR: Realização de Serviço especializado de calibração de 02 (dois) termoreatores, sendo 01(um) Termoreator para DQO SOLAB DRY BLOCK/SL16/25, voltagem 220V; e 01(um) REATOR HACH para DQO DRB200, voltagem 220V) em meio térmico com carga com expedição de relatório de conformidade;

2.4.13. ITEM 13 – DESLOCAMENTO DE TÉCNICO DA EMPRESA À SEMA: Os serviços de calibração dos equipamentos deverão ser realizados no Laboratório da SEMA, em Cuiabá-MT. A empresa vencedora deverá arcar com o deslocamento do técnico da empresa (tais como transporte terrestre e aéreo, e traslado terrestre), bem como hospedagem, alimentação e transporte dos materiais e equipamentos necessários para a realização do serviço.





3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Estadual nº 1.126/2021 e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de **12 meses**, contados a partir de sua assinatura;

4.2. A **CONTRATANTE** providenciará a divulgação do contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** como condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94, da Lei 14.133/2021.

4.2.1. Ademais, o contrato e o extrato dele decorrente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, a teor parágrafo único do art. 72 e do art. 91, ambos da Lei 14.133/2021.

4.3. Enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Estado, no Portal de Aquisições Estadual ou outro sistema equivalente adotado pelo órgão/entidade, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas Estadual;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal de Aquisições Estadual ou outro sistema





equivalente, no Portal Transparência, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado.

4.4. Em se tratando de contrato de serviços contínuos, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, observados os termos dos arts. 106 c/c 107 da Lei nº 14.133/21

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** conforme definido na cláusula segunda, subcláusula **2.2**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da **CONTRATANTE**.

5.1.1. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

5.2. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia** da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.

5.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova da regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea "a" do Decreto Estadual 8.199 de 16 de outubro de 2006.

II - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea "c" do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006.

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.





5.4. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring;

5.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros por títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado;

5.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivado pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito ao reajustamento de preços;

5.7. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO**, com o **CNPJ nº. 03.507.415/0023-50** e protocoladas na Gerência de Protocolo da **CONTRATANTE**, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a **Gerência de Laboratório - GLAB** como setor de destino e como interessada a própria **CONTRATADA**, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

5.8. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.9. O contrato será reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2023
Natureza de Despesa: 3390 3900

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 47 de 63



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 13/06/2022 às 15:53:33 e
VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 13/06/2022 às 15:55:14.
Documento Nº: 2577445-7401 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2577445-7401>



SEMADIC202219893A



Fonte de Recurso: 196

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega dos produtos/execução dos serviços em perfeitas condições no prazo e locais indicados pela **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do **Termo de Referência nº 011/GLAB/2022**, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais, e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela **CONTRATANTE**;

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

7.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, devendo comunicar a **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei 14.133/2021);





7.8. Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos/execução dos serviços;

7.9. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**;

7.10. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos produtos contratados;

7.11. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito;

7.12. Dispor-se toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a entrega dos produtos/serviços contratados;

7.13. Responder a **CONTRATANTE** nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

7.14. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondências;

7.15. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021;

7.16. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;

7.17. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos ou execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;





7.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos/execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

7.19. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.20. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118, da Lei nº. 14.133/2021);

7.21. Comunicar, tempestivamente à **CONTRATANTE**, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Termo por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação do prazo/prorrogação de prazo e entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas sujeitas a Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias;

7.22. Fornecer a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, realizando todas as atividades inerentes e exigidas, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;

7.23. Realizar a reserva de voos e hotel para o profissional de calibração, assim como reserva e aluguel de veículo;

7.24. Responsabilizar-se pela retirada dos equipamentos do local onde se encontram para manutenção, caso necessário, correndo por sua conta todas as despesas com transporte, seguro e outras despesas correlatas;

7.25. Responsabilizar-se junto à **CONTRATANTE** por todos os possíveis danos causados ao equipamento, quando evidenciada culpa por ação ou omissão, imperícia, negligência, imprudência, desídia e desrespeito às normas de segurança e técnica quando da execução dos serviços por seus empregados ou prepostos ou ainda, decorrentes da má qualidade dos equipamentos empregados na execução dos serviços contratados;





7.26. Ressarcir a **CONTRATANTE**, qualquer dano causado por empregados ou prepostos da prestadora do serviço ao equipamento a ser calibrado/aferido, durante a execução dos serviços, sem prejuízo de outras combinações de ordem legal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Emitir **ORDEM DE SERVIÇO** a cada solicitação, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação dos débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos;

8.3. Requisitar a entrega dos produtos/serviços estabelecendo dia/hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.4. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;

8.4.1. Disponibilizar local adequado para a realização das entregas/serviços.

8.5. Designar, servidor Fiscal do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato conforme legislação vigente;

8.6. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções;

8.7. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou no fornecimento dos serviços;





8.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos/serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;

8.9. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;

8.10. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA, deste Termo de Contrato;

8.11. Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista neste Contrato;

8.12. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação;

8.13. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.14. Fiscalizar a entrega do bem/serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021;

8.15. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal 14.133/2021;

8.16. Efetuar o pagamento dos serviços prestados à **CONTRATADA**, no valor resultante da execução dos serviços consoante às condições estabelecidas no contrato firmado pelas partes;

8.17. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com este Termo de Contrato;

8.18. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.





9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da **Gerência de Laboratório - GLAB da CONTRATANTE**, com atribuições específicas;

9.3. Os produtos deverão ser executados em até **20 (vinte) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço pela **CONTRATADA**;

9.3.1. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta;

9.4. O local de entrega do objeto deste contrato deverá ser **Gerência de Laboratório - GLAB da CONTRATANTE - Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente**, localizada na Rua C. esq. com F, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT;

9.5. O objeto deste contrato será entregue de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, horário das 08:00 à 12:00 h. e das 13:00 às 17:00 h;

9.5.1. Solicita-se entrar em contato, previamente, com o Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA, para as tratativas quanto ao atendimento do solicitado.

9.6. Após o recebimento provisório, caso sejam constatadas incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **20 (vinte) dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório;

9.7. Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até **05 (cinco) dias**.

9.8. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 53 de 63



SEMADIC202219893A



vez analisará e tomará as necessárias providências para aceitação ou não das justificativas apresentadas.

9.9. Metodologia de Acompanhamento:

9.9.1. Será designado 1 (um) técnico do laboratório para acompanhamento e suporte do profissional que irá realizar os serviços de calibração e ajustes dos equipamentos de laboratório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2. Será designado, pela **CONTRATANTE**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **CONTRATANTE** ou terceiros ligados aos serviços;

PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades prevista no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:





a) Atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 2% (dois por nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;

b) A partir do 6º (sexto) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso cento); sobre o valor da, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem/ execução do serviço, até o 10º (décimo) dia, ficando limitado este percentual em 2% (dois por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.4. A **CONTRATADA** que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.





11.4.1 A sanção prevista no item 11.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da **CONTRATANTE**;

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

11.8. No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

11.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao **CONTRATANTE**;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;





III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não há previsão de garantia contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos nos termos do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 138, § 2º e no art. 139, todos da referida lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO COMBATE À CORRUPÇÃO

15.1. A **CONTRATADA**, por seu representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

15.1.1. Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção,

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 57 de 63



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 13/06/2022 às 15:53:33 e
VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 13/06/2022 às 15:55:14.
Documento Nº: 2577445-7401 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2577445-7401>



SEMADIC202219893A



por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

15.1.2. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

15.1.3. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;

15.1.4. A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o **CONTRATANTE** ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

15.1.5. Declara neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15.2. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou





indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

16. CLÁUSULA SEXTA – DAS ASSINATURAS

16.1. Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura;

16.2. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização;

16.3 Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **CONTRATADA** e encaminhado, em meio físico, em duas vias a Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/MT;

16.4. A **CONTRATADA** deverá assinar o contrato, no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados do envio do documento por correio eletrônico.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.126/2021, durante a vigência deste instrumento;

17.2. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato;





17.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;

17.4. O presente contrato encontra-se vinculado ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta;

17.5. Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.126/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2022.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





ANEXO I - DA MINUTA DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ___/2022	Nº da OF/O.S:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 14.133/2021, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até ____ (____) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE: _____ Fiscal do Contrato	CONTRATADA: _____ Preposto
Nome: Matrícula:	Nome: Qualificação:

Cuiabá-MT, ___ de _____ de 2022.





ANEXO II - DA MINUTA DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2022	Nº da OF/O.S
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto na artigo 140, inciso II, alínea "b" da Lei n.º 14.133/2021, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
<hr/> Nome: Matrícula:	<hr/> Nome: Matrícula:

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2022.





ANEXO III – DA MINUTA DE CONTRATO

PORTARIA Nº ____/2022

Designa Servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº 0____/2022.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal titular e fiscal substituto do **Contrato nº 0____/2022**, conforme os termos da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial de 04/03/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Cuiabá, ____ de _____ de 2022.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Anexo Único

Nº Contrato/ Instrumento	Contratado	Data da Assinatura	Servidores Designados
0____/2022	_____	___/___/2022	Fiscal Titular: Fiscal Substituto:

